

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2541/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 2.152.432,55 (dois milhões e cem e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2541/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	-	3.190.92.00 - 2.090.0000	52.432,55
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	47.000,00 181.000,00 172.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	250.000,00 200.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.595 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	-	3.390.39.00 - 2.630.0000	250.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.601 SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 3.390.39.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	400.000,00 25.000,00 485.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.602 SECTRAN - Manutenção do Sistema Viário	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	26.000,00 64.000,00
TOTAL			2.152.432,55

ANEXO II DO DECRETO Nº 2541/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.0000	Outros Recursos Não Vinculados	52.432,55
2.630.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	2.100.000,00
TOTAL		2.152.432,55

DECRETO Nº 02542/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 2244 DE 17 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS - PROGRAMA BOLSA-ATLETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 2244/2019, e em consonância ao Processo Administrativo nº 11203/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Bolsa-Atleta instituído através da Lei nº 2244/2019, destinado aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como aquelas vinculadas às Confederações e Associações legalmente constituídas.

Art. 2º Poderão inscrever-se para o Programa Bolsa-Atleta os atletas moradores da cidade de Rio das Ostras/RJ, com residência no Município de no mínimo 01 (um) ano, que tenham participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior.

Art. 3º Os candidatos interessados à inscrição do Programa Bolsa-Atleta deverão apresentar-se na sede da Prefeitura de Rio das Ostras, no Protocolo Geral, na data determinada em Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 4º Os candidatos beneficiados pelo Programa Bolsa-Atleta firmarão compromisso de representar o Município de Rio das Ostras nas competições oficiais em nível municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, bem como de cumprir com suas obrigações de atleta.

Parágrafo único. O atleta beneficiado autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do município de Rio das Ostras.

Art. 5º O Programa Bolsa-Atleta é voltado aos atletas municipais praticantes do desporto educacional, de rendimento e não profissional, atletas das modalidades olímpicas e não olímpicas, bem como os atletas paraolímpicos, criadas as seguintes categorias de atletas e seus respectivos valores da bolsa:

I - Categoria Atleta Municipal/Regional, compreendendo atletas municipais com resultados expressivos nas competições da modalidade e residentes no Município de Rio das Ostras – Categoria Bolsa Municipal/Regional: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

II - Categoria Atleta Estadual, compreendendo atletas municipais com resultados expressivos em competições em âmbito Estadual – Categoria Bolsa Estadual – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

III - Categoria Atleta Nacional/Internacional, compreendendo atletas municipais com resultados expressivos em competições em âmbito Nacional/Internacional – Categoria Bolsa Nacional/Internacional: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 6º Além da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta elencada nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2244/2019, o Programa também contará com a Comissão Assessora, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que deverão ser nomeados pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 1º À Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta, compete:

I - analisar as inscrições dos candidatos ao Programa Bolsa-Atleta;

II - aprovar os pedidos de concessão do benefício Bolsa-Atleta, de acordo com as diretrizes e as disponibilidades financeiras do Programa;

III - criar regimento interno estabelecendo os critérios para apreciação das concessões do benefício bolsa atleta, dando a devida publicidade;

IV - analisar eventuais alterações que ocorram na execução das concessões do benefício bolsa atleta e deliberar a aprovação das mesmas;

V - analisar eventuais alterações que ocorram na execução do Programa Bolsa-Atleta e deliberar sobre elas.

§ 2º À Comissão Assessora do Programa Bolsa-Atleta, compete:

I - elaborar o Edital em conjunto com a Subsecretaria de Esporte e Lazer;

II - opinar sobre quaisquer questões submetidas a sua apreciação pela Comissão de Avaliação.

III - publicar edital de convocação, com os procedimentos necessários para inscrições dos atletas interessados no Programa, com o devido regulamento;

Art. 7º Ao Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, compete:

I - presidir a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta;

II - administrar o Programa Bolsa-Atleta;

III - receber e analisar as prestações de contas do Programa Bolsa-Atleta, aprovadas pela Comissão de Avaliação do Programa;

IV - encaminhar anualmente ao Prefeito Municipal os relatórios semestrais sobre a gestão do Programa Bolsa-Atleta;

V - presidir as reuniões da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta, ou designar pessoa para tal função;

VI - designar os membros da Comissão Assessora, que deverá ser anuído pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

VII - elaborar e divulgar anualmente o Edital de seleção do Programa Bolsa-Atleta em conjunto com a Comissão Assessora;

VIII - encaminhar à Comissão de Avaliação os demonstrativos de avaliações de cada atleta, resultados periódicos de sua participação em competições e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle a quem de direito.

Art. 8º A Comissão de Avaliação será composta por 07 (sete) componentes, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, na forma seguinte:

I - 02 (dois) representantes da comunidade que deverão estar ligados à Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - 02 (dois) vereadores que deverão fazer parte da Comissão de Educação, Esporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Rio das Ostras;

III - 02 (dois) representantes de Confederações, Federações e Associações, que deverão ser convidados em reunião com os interessados, devendo constar em registro de ata;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 9º Os membros da Comissão de Avaliação exercerão o cargo por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Aos membros da Comissão de Avaliação não será permitido a apresentação de projetos durante o período que estiverem no cargo.

§ 2º A função de membro da Comissão é considerada de caráter público relevante, sendo vedado qualquer forma de remuneração.

Art. 10 Os atletas contemplados com os recursos do Programa Bolsa-Atleta deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando a LOGOMARCA do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS em seus uniformes e equipamentos de treinamentos de competição, em todas as formas de divulgação, seja através dos meios de comunicação, ou qualquer outra forma adotada pelo beneficiado.

Art. 11 O atleta beneficiado será acompanhado e avaliado pela Subsecretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Comissão de Avaliação do Programa, dos técnicos esportivos e/ou representantes das modalidades ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º Será elaborado cadastro individual de cada atleta beneficiado, onde constará o acompanhamento de treinamentos, participações em competições, resultados esperados e atingidos, bem como os objetivos previstos e alcançados.

§ 2º O atleta beneficiado pelo Programa deverá apresentar semestralmente laudo médico atestando sua boa condição de saúde física e mental.

§ 3º Qualquer irregularidade apontada importará em advertência e, se necessário, imediata suspensão da concessão do recurso.

§ 4º O atleta suspenso do Programa Bolsa-Atleta, ficará impossibilitado de ser cadastrado para o mesmo no ano seguinte.

Art. 12 Os recursos financeiros para custeio do Programa Bolsa-Atleta ficarão condicionados à previsão orçamentária e financeira anual da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A concessão de Bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros disponíveis na previsão orçamentária financeira prevista no caput deste artigo.

Art. 13 O benefício concedido pelo Programa Bolsa-Atleta não gerará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o atleta beneficiário e a Administração Pública.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0392/2020

Nomeia nova Grade do Conselho Municipal de Saúde – CMS/RO – Gestão 2020/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 11170/2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova Grade do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/RO – GESTÃO 2020/2023, conforme composição no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0392/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS - CMS/RO GESTÃO 2020/2023 REPRESENTANTES DO GESTOR

TITULARES/SUPLENTES

Marcus Vinicius da Mota Souza/SEMUSA/Percival Costa Pinheiro Machado/SEMUSA
Glória Maria de Oliveira Magalhães/SEMUSA/Mônica Linhares da Silva/SEMAMP
Marcelo Veiga Sales/SEMAD/Leandro Ribeiro de Vasconcelos/SEDTUR

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

TITULARES/SUPLENTE

Valéria Regina de L. Ramalho/ASSOMERO/Greiciiane de Jesus/ASSOMERO

Glícia Góes Palhares/CRN-4/

Andrea Fabíola C.T.Carvalho/CREFITO2-RJ/Helena Maria Nica Scatolini/CREFITO2-RJ

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULARES/SUPLENTE

Ângela Maria Carvalho de Souza/AMAEG/Vanderlei Campos/AMAEG

*Wilson da Silveira Filho/SAE - PRESIDENTE/Rodrigo S. da Silva/SAE

Manuel Manteiga/AMPECAN/Paulo Roberto G. Marinho/AMPECAN
 Eliane Monteiro Martins/CRUZ VERMELHA/Jucely L. de Almeida/PARÓQUIA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO
 Daniela B. Lima/ADOULAS/Alekissandro Passos Portela/SINDSERV
 Maycon Nunes Siqueira/ASSOC. RAIZES/José Vitor Miranda Martins/ASSOC. RAIZES

PORTARIANº 0393/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11241/2020,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MONICA CUSTÓDIO DASILVA**, matrícula nº 6439-4, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 013/2020, em substituição ao servidor **ALEX TERRA BASTOS**, mat.2031-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0394/2020

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIANA BARBOSA**, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, matrícula nº 3.409-6, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 10182/2020.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0395/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º A servidora relacionada no Anexo Único deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0395/2020

Matrícula/NOME/CARGO/PROC. ADM./A CONTAR
 27972-2/BRUNA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA/Técnico em Enfermagem/10404/2020/27/04/2020

PORTARIANº 0396/2020

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o processo Administrativo nº 11388/2020

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANGÉLICA MENDES**, matrícula nº 2338-8, para desempenhar a Função Gratificada de Chefe de Divisão, simbologia FG2, da SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0397/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 119/2020-GAB

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º NOMEAR a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º A servidora referida no Anexo I deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIANº 0397/2020

EXONERAÇÃO
MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
 13971-8/Carolina Chaves do Nascimento/Assessor Jurídico –CC1/PGM

ANEXO II DA PORTARIANº 0397/2020

NOMEAÇÃO
CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
 107.130.787-82/Carla Bianca de Abreu Lopes Oliveira/Assessor Jurídico –CC1/PGM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.ius.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIANº 0398/2020

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 10932/2020,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contar de 14/05/2020 a 31/12/2020, a Cessão das servidoras **ANDREA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO**, ocupante dos Cargos de Professor I e Professor Pedagogo, matrículas nº 3445-2 e 2303-5, e **MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA**, Professor I, matrículas nº 2454-6 e 4424-6, para ficarem à disposição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o Cessionário, em regime de ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0399/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11330/2020,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **ELISANDRO GONÇALVES HENRIQUES**, Assessor Técnico I, matrícula nº 11266-6, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 208/2019, referente a obra da construção da Escola Municipal Fany Batista Esteves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0400/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - GESTÃO 2020/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo nº 11415/2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os cidadãos referidos no Anexo Único desta Portaria, como Representantes Titulares e Suplentes, dos Órgãos/Entidades, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME - Gestão 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0400/2020.

GRADE DE COMPOSIÇÃO - GESTÃO - 2020/2021

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL//CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE /T/Maurício Henriques Santana /S/Augusta Horacina Alves Barreto
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ /T/Aline Ribeiro de Souza
Procuradoria Geral do Município - PGM /S/Heloísa Madureira Barreto
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES /T/Andréa Silva de Vasconcellos